



Proc. 756/95
067

Prefeitura Municipal de Barueri

Fls: N° 04
Proc. N° 756/95

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/95, de 04 de agosto de 1995.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA
LEI Nº 485, DE 17 DE OUTU-
BRO DE 1984."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19. Passa o artigo 25, da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, com as alterações da Lei nº 544, de 11 de novembro de 1985, a vigor acrescido de parágrafo único e com a letra "b" de seu inciso IV modificado, de conformidade com as redações seguintes:

"Artigo 25 ...

...

IV ...

...

b) laterais: 2m (dois metros) de ambos os lados;

...

Parágrafo único. Nos lotes de esquina o recuo correspondente à via pública de menor importância poderá ser reduzido até o mínimo de 5m (cinco metros), obedecida sempre a taxa de ocupação de 65% (sessenta e cinco por cento)."

Artigo 29. Fica a letra "b" do inciso II do artigo 29, da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, com a redação dada pela Lei Complementar nº 11, de 5 de novembro de 1993, alterada nos termos seguintes:

"Artigo 29 ...

...

II ...

...

b) Comércio e Serviços: 8,0 (oito)."

